



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 24/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 2271/2020
PROTOCOLADO
Em: 23.03.20, às: 14:56
Janice Pereira
SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, em especial ao previsto no Art. 202, inc. II, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
02	Enfermeiros(a)	40 h	3315,50
03	Técnicos(a) de Enfermagem	40 h	2320,50
01	Médicos(a)	40 h	9945,00
04	Agentes de Saúde	40 h	1400,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS;

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas e a contratação se dará por Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Primeiro - Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação dos profissionais, será por 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0703-Secretaria Municipal da Saúde

Atividade 2027- Manutenção da saúde à população-ASPS;

Cód. 319004000000. Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 19 de março de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

APPROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 20/3/20
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24/2020**

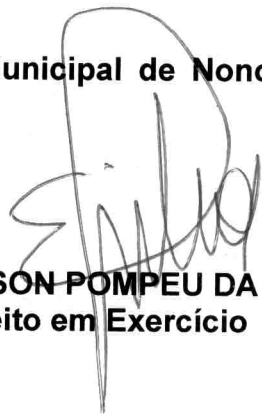
Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a contratar o número exato de 10 profissionais da área da saúde, entre eles: 2 Enfermeiros(a), 3 Técnicos(a) de Enfermagem, 1 Médico(a), e 4 Agentes de Saúde. Todos, em caráter estritamente emergencial, devido a grande Pandemia que se alastra pelo mundo todo, o Covid-19 (Coronavírus).

E devido ao pavor e medo, devemos estar antecipadamente preparados, caso o vírus chegue ao nosso município e acabe infectando a população nonoaiense, sendo as contratações necessárias para melhor atender nossos munícipes.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 19 de março de



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício